



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
CNPJ nº: 05.564.711/0001-02
“LEGISLANDO PARA O FUTURO”

Ao Presidente da CPC
João Victor Barros Oliveira

DESPACHO

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO E JUSTIFICATIVA

Assunto: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Contrato nº 20230003
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2022-00006-SRP-CMSMG.
Contratada: R.BELMIRO DOS SANTOS

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de Coquetel, Coffee Break, lanches e Brunch, para serem servidos nos eventos da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, a fim de atender as necessidades desta Augusta Casa de Lei.

Solicito que viabilize o termo aditivo para o objeto acima.
Justificativa:

A Câmara Municipal de São Miguel do Guamá é órgão público pertencente ao Poder Legislativo Municipal exercendo a funções legislativas e atribuições para fiscalizar e assessorar o Executivo tendo competência para organizar e dirigir os seus serviços internos. Para realização de suas atividades típicas, o órgão atual, na forma do Regimento Interno, por meio da realização de reuniões parlamentares, denominadas sessões. Outrossim, eventualmente são realizadas reuniões comuns, eventos e atividades igualmente relacionadas as funções da Câmara, ensejando necessidades próprias de alimentação, a serem supridas conforme a natureza do evento e, conforme informações preliminares, observou-se que a necessidade divide-se basicamente em: Durante as sessões ordinárias e extraordinárias, em duração regular prevista no regimento da Casa, é servida refeição do tipo “lanche” aos parlamentares; nas sessões solenes e especiais, refeições do tipo “coquetel” são servidas aos convidados e homenageados; Igualmente, a refeição tipo “coquetel” poderá ser servida por ocasião de eventos de pequeno porte, solenidades do Legislativo; eventualmente, há necessidade de consumo de refeição do tipo “brunch e coffee break”, para alimentação dos vigilantes e servidores em desempenho de atividades integrais ou reuniões de trabalho; ainda, extraordinariamente, há necessidade de alimentação para suprir eventos maiores como a recepção de autoridades, comitivas parlamentares ou representantes de outros poderes em passagem pela cidade, por ocasião de visitas de trabalho ou solenidades públicas, as quais demandam utilização de “buffet”.

E, assim sendo, é de suma importância o prazo para conclusão mencionada devendo ser incorporado ao contrato celebrado com a empresa.

São Miguel do Guamá-PA, 27 de novembro de 2025.

RAIMUNDO TRINDADE SODRÉ LOPES
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá-PA